



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 / 3573 – 1698
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

PORTARIA Nº. 337, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FERNANDA APARECIDA SIMPLICIO DE OLIVEIRA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA "CRECHE MUN. ALZIRA BORGES FERREIRA".

PUBLICAÇÃO NO DIA
09/09/24
Ato: Portaria 337/2024
MRKocher

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, ADRIANO CARVALHAES GRAVINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora **FERNANDA APARECIDA SIMPLICIO DE OLIVEIRA**, é ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, na "Creche Mun. Alzira Borges Ferreira";

CONSIDERANDO que a mencionada servidora requereu junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Licença por motivo de doença, juntando documento demonstrando a necessidade para tal requerimento;

CONSIDERANDO que a lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido no artigo 86 e seus parágrafos e incisos;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art.30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 / 3573 – 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedida, Licença para tratamento de saúde à Servidora **FERNANDA AP. SIMPLICIO DE OLIVEIRA**, referente ao cargo de auxiliar de serviços gerais, na "Creche Mun. Alzira Borges Ferreira ", pelo período compreendido entre os dias **09/09/2024 a 23/09/2024**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores desta municipalidade.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se e cumpra-se.

Piraúba, 09 de setembro de 2024.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal